

Azimut Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado

CNPJ: 20.469.100/0001-79
(Administrado pela BNY Mellon
Serviços Financeiros Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**Demonstrações Financeiras Referentes
ao Período de 1º de julho de 2024 a 31
de agosto de 2024 e Relatório dos
Auditores Independentes**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	7
Demonstrações da evolução do patrimônio líquido	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administração do
Azimut Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Rio de Janeiro - RJ

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Azimut Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado ("Fundo"), administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de agosto de 2024 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o período de 1º de julho de 2024 (data da alteração do encerramento do exercício social) a 31 de agosto de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Azimut Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado em 31 de agosto de 2024 e o desempenho de suas operações para o período de 1º de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de agosto de 2024, o Fundo possuía aplicações em cotas do Genoa Capital Vestas III Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado ("Fundo Investido"), no montante de R\$ 3.222 mil, correspondente a 26,09% do seu patrimônio líquido. Essas aplicações foram valorizadas com base no valor da cota do Fundo Investido nessa data, disponibilizada pelo seu respectivo administrador. As demonstrações financeiras do Fundo Investido, referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2024, foram auditadas por outros auditores, que emitiram o relatório de auditoria com ressalva em função de não ter sido possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor justo das cotas de seus fundos investidos indiretos que correspondiam a 30,66% do patrimônio líquido do Fundo Investido naquela data. Desta forma, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto ao saldo de investimentos em cotas desse fundo investido em 31 de agosto de 2024 e do resultado por ele gerado no período findo nessa data.



Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção “Base para opinião com ressalva”, determinamos que não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes à parte do exercício anterior

Os valores correspondentes ao período de 1º de julho de 2023 a 14 de março de 2024, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatórios datados de 27 de setembro de 2024, que não conteve nenhuma modificação.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Igor Calheiros Nogueira da Gama
Contador CRC RJ-106531/O-6

Azimut Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado

CNPJ: 20.469.100/0001-79

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de agosto de 2024*(Em milhares de Reais)*

Aplicações/especificações	Quantidade	Custo total	Valor justo/realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades				
BNY Mellon Banco S.A.			1	0,01
Cotas de fundos		12.092	12.364	100,13
Renda fixa:				
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	158.912	408	409	3,31
Multimercado:				
Capstone Macro Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	1.923.205	4.163	4.369	35,38
Genoa Capital Vestas III Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado	2.736.911	3.200	3.222	26,09
Neo Provectus I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	432.813	864	837	6,78
AZ Quest Multi Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	46.643	797	809	6,55
Mar Absoluto Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	229.824	460	506	4,10
Kapitalo K10 Fundo de Investimento em Quotas de Fundo de Investimento Multimercado	230.169	476	480	3,89
Ibiuna Hedge Sth Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	1.204	469	464	3,76
Gap Absoluto Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	14.526	451	441	3,57
AZ Quest Multi Pwr Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	334.618	417	420	3,40
SPX Nimitz AZwm Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	249.115	387	407	3,30
Valores a receber				
Outros valores a receber			9	0,07
Valores a pagar				
Taxa de administração			(25)	(0,21)
Taxa de performance			(1)	(0,01)
Outros valores a pagar			(1)	(0,01)
			(23)	(0,19)
Patrimônio líquido			12.349	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Azimut Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado

CNPJ: 20.469.100/0001-79

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações da evolução do patrimônio líquido

Período de 1º de julho de 2024 (data da alteração do encerramento do exercício social) a 31 de agosto de 2024 e exercício findo em 30 de junho de 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor das cotas)

	Período de 1º/07/2024 a 31/08/2024	Exercício findo em 30/06/2024	
		Período de 15/03/2024 a 30/06/2024	Período de 1º/07/2023 a 14/03/2024
Patrimônio líquido no início dos períodos			
6.710.526,92 cotas a R\$ 2,094566	14.056	-	-
9.282.168,60 cotas a R\$ 2,094921	-	19.445	-
17.145.041 cotas a R\$ 1,992982	-	-	34.170
Cotas emitidas			
376.008,11 cotas	812	-	-
2.031.453,25 cotas	-	4.245	-
2.624.080 cotas	-	-	5.292
Cotas resgatadas			
1.316.983,98 cotas	(2.490)	-	-
4.603.094,93 cotas	-	(8.267)	-
10.486.953 cotas	-	-	(18.664)
Variações nos resgates de cotas	<u>(325)</u>	<u>(1.316)</u>	<u>(2.855)</u>
Patrimônio líquido antes do resultado dos períodos	<u>12.053</u>	<u>14.107</u>	<u>17.943</u>
Composição do resultado dos períodos			
Cotas de fundos			
Resultado com aplicações em cotas de fundos	<u>325</u>	<u>(47)</u>	<u>1.475</u>
Receitas	<u>3</u>	<u>8</u>	<u>111</u>
Rebate de taxa de administração	3	8	-
Receitas diversas	-	-	111
Despesas	<u>(32)</u>	<u>(12)</u>	<u>(85)</u>
Taxa de administração	(2)	(4)	(16)
Taxa de performance	(1)	-	-
Serviços contratados pelo fundo	-	-	(45)
Auditoria e custódia	(27)	(5)	(15)
Publicações e correspondências	-	-	(2)
Taxa de fiscalização	(2)	(3)	(7)
Despesas diversas	-	-	-
Resultados dos períodos	<u>296</u>	<u>(51)</u>	<u>1.502</u>
Patrimônio líquido no final dos períodos			
5.769.551,05 cotas a R\$ 2,140400	12.349	-	-
6.710.526,92 cotas a R\$ 2,094566	-	14.056	-
9.282.168,60 cotas a R\$ 2,094921	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>19.445</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores expressos em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O Azimut Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (“Fundo”) foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 11 de agosto de 2015. Até 14 de março de 2024, o Fundo tinha como objetivo proporcionar aos seus cotistas rendimentos superiores e/ou similares aos das taxas de juros praticadas no mercado interfinanceiro, por meio da aplicação dos recursos de sua carteira de investimento em cotas de fundos de investimento que apliquem recursos em ativos financeiros com a diversificação em vários mercados.

A gestão da carteira de investimentos do Fundo compete à Azimut Brasil Wealth Management Ltda (“Gestora”).

De acordo com o regulamento do Fundo, a estratégia adotada pela Gestora consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento independentemente da classe destes, com o objetivo de obter retornos que superem as taxas de juros de longo prazo CDI.

O Fundo destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos do Art. 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/21.

Os investimentos em fundos de investimento não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Dessa forma, os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se tornar negativo.

2 Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro regulamentados pela Resolução da CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme emitida pela CVM, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida resolução.

Em decorrência da substituição da administradora do Fundo, conforme descrito na nota explicativa nº 15.a, a demonstração da evolução do patrimônio líquido do Fundo referente ao exercício findo em 30 de junho de 2024 se encontra apresentada comparativamente segregada em dois períodos.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas comparativamente ao exercício findo em 30 de junho de 2024, em decorrência da alteração da data de encerramento do exercício social do Fundo, de em 30 de junho de 2024 para 31 de agosto de cada ano, conforme descrito na nota explicativa nº15.b.

3 Descrição das políticas contábeis

As políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o Princípio da Competência dos Exercícios Societários (“regime de competência”) para fins do registro das receitas e despesas do Fundo.

b. Títulos e valores mobiliários

Conforme disposto na Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação dos cotistas, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados ao valor justo, sendo que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos diretamente no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais existe a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo de investimento seja destinado, exclusivamente, a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, sendo estes últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que todos os cotistas declarem, formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo de investimento, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo de investimento como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, e quando fundos abertos, ou seja, aqueles em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, esses são ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Quando há aplicação em cotas dos fundos de investimentos de condomínio fechado (“fundos fechados”), a Administradora avalia o valor justo dessas cotas utilizando a seguinte ordem de prioridade: (i) caso o preço da cota seja divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), é utilizado o preço de fechamento da B3 S.A.; (ii) caso o preço não esteja disponível conforme item (i) anterior, a cotação de mercado é estimada pela mediana das cotações fornecidas por um *pool* de *players* do mercado para elaboração do “Preço Indicativo de Consenso” (PIC) e (iii) caso os itens (i) e (ii) não sejam aplicáveis, é utilizada a cota divulgada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Esses ativos estão classificados na categoria de “Títulos para negociação”.

A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na rubrica “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

4 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de riscos

O Fundo está exposto aos riscos de mercado, crédito e de liquidez, conforme descrito a seguir:

Mercado

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de juros e de câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo e/ou dos fundos investidos. O valor dos ativos que integram a carteira de investimentos do Fundo e/ou do fundos investidos pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. A redução ou o aumento nos preços dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Fundo e/ou do fundos investidos podem ser temporários, não existindo, portanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Ao utilizar operações com instrumentos financeiros derivativos, o risco de mercado pode ser ampliado por meio de posições direcionais e alavancagem ou reduzido por meio de operações de *hedge*. Como os recursos necessários para efetuar operações com instrumentos financeiros derivativos são apenas para depósitos de margem ou prêmios de opções, caso seja permitido ao fundos investidos alavancar posições, na hipótese de grandes oscilações no mercado, este poderá incorrer em perdas superiores ao valor do seu patrimônio líquido. Existe também o risco de distorção do preço entre o derivativo (instrumento de *hedge*) e seu ativo objeto para as operações de *hedge*, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do fundos investidos, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas.

Crédito

Consiste no risco de a contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo e/ou aos fundos investidos.

Liquidez

Consiste no risco de o Fundo e/ou os fundos investidos não honrarem suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos em seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira de investimentos do Fundo e/ou do fundos investidos e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

b. Controles relacionados aos riscos

A Gestora busca controlar os riscos descritos anteriormente mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento de diferentes administradores e gestores, selecionados a partir de análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio do constante monitoramento dos fundos investidos.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora e pela Administradora, que efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando-se um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco dos investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e, conseqüentemente, para os cotistas.

c. Análise de sensibilidade

O (“*Value at Risk* - VaR”) é uma métrica de risco que informa a perda financeira esperada em cenários em que se considera a dinâmica e correlações entre os fatores de risco que incidem sobre a carteira de investimentos do Fundo. A modelagem utilizada é um VaR paramétrico que se baseia no conhecimento prévio de uma distribuição estatística para fazer o cálculo das perdas financeiras com base em hipótese de comportamento da distribuição de probabilidades dos retornos dos ativos. Para o cálculo do VaR, a Administradora assume um intervalo de confiança de 97,5%, horizonte de 1 dia e uma janela de observações de 300 dias úteis para as séries dos fatores de risco. Volatilidades e correlações são calculadas a partir de uma metodologia de ponderação exponencial em médias móveis (*Exponential Weighted Moving Average - EWMA* com λ 0,94). O VaR associado a cada grupo de fatores de risco é calculado a partir de uma metodologia em Delta Normal onde se calcula a exposição marginal/pontual de cada ativo da carteira a cada fator de risco.

Limitações do modelo: o VaR assume que ocorrências passadas explicam consistentemente a evolução das volatilidades e das correlações futuras, o que pode não ocorrer, principalmente, quando existem poucos registros na amostra. Sendo assim, a metodologia não é capaz de sensibilizar a métrica a eventos exógenos tais como mudanças de legislação, eventos políticos relevantes, choques de produtividade, eventos climáticos não sazonais, entre outros. Além disso, a metodologia assume que a distribuição de probabilidade do retorno da carteira é Gaussiana, o que só ocorre consistentemente quando uma série de premissas teóricas são observadas em conjunto.

É utilizado o valor das cotas dos fundos de investimento não administrados pela Administradora como fatores de risco (posição à vista em *Equity*), já que não se tem acesso detalhado às informações das carteiras desses fundos de investimento. Para os demais fundos de investimento, seus ativos são consolidados aos ativos do Fundo.

5 Emissões e resgates de cotas

As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

Os resgates são pagos no primeiro dia útil subsequente à data da conversão em quantidade de cotas, que ocorre no 60º dia corrido subsequente ao da solicitação do resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira de investimentos do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar na alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral de Cotistas, no prazo máximo de um dia útil, para deliberar, no prazo de 15 dias corridos a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades: (i) substituição da Administradora, da Gestora ou de ambas; (ii) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgates; (iii) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; (iv) cisão do Fundo; e (v) liquidação do Fundo.

6 Remuneração da Administração

a. Taxa de administração

A taxa de administração é paga mensalmente, sendo calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão de 0,04% ao ano (0,30% ao ano, até 14 de março de 2024), a partir de 15 de março de 2024, considerando uma remuneração mínima mensal de R\$ 1,10704, a qual é corrigida anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (“IGP-M”), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A partir de 15 de março de 2024, a taxa de administração máxima admitida para o Fundo, por consequência de seus investimentos em cotas de outros fundos de investimento, é de 2,10% ao ano, calculada sobre o seu patrimônio líquido.

Conforme disposições da Resolução CVM nº 175, quando o Fundo mantém investimentos em fundos de investimentos, cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados ou em fundos de investimento geridos por partes não relacionadas ao gestor do Fundo, esses investimentos não são considerados no cômputo da taxa de administração máxima.

No período de 1º de julho de 2024 à 31 de agosto de 2024 a despesa de taxa de administração foi de R\$ 2 (no período de 15 de março de 2024 a 30 de junho de 2024: R\$ 4) e o valor a pagar era de R\$ 1 apresentado na rubrica “Taxa de administração”, nas demonstrações da evolução do patrimônio líquido e no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, respectivamente.

b. Taxa de performance

A Gestora faz jus a uma remuneração, a título de taxa de performance, correspondente a 10% sobre a valorização da cota que exceder 100% da variação do CDI, desde que o valor da cota ao final de cada período de cálculo seja superior ao valor da cota do Fundo, por ocasião da última cobrança de taxa de performance. Essa remuneração é calculada diariamente, por investimento, e o pagamento efetuado, quando devido, em cada semestre civil com base nos semestres findos em junho e dezembro de cada ano, podendo ser antecipado no caso de resgate de cotas.

Até 14 de março de 2024, o regulamento do Fundo não previa a cobrança de taxa de performance.

No período de 1º de julho de 2024 à 31 de agosto de 2024 a despesa de taxa de performance foi de R\$ 1 (no período de 15 de março de 2024 a 30 de junho de 2024: inferior a R\$ 1) e o valor a pagar era de R\$ 1 apresentado na rubrica “Taxa de performance”, nas demonstrações da evolução do patrimônio líquido e no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, respectivamente.

c. Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do Fundo é de 0,006% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 0,45839, a qual é corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela FGV.

Até 14 de março de 2024, o regulamento do Fundo não previa a cobrança de taxa de custódia.

7 Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundo de investimento são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundo de investimento.

8 Prestadores de serviços

A Administradora contratou os seguintes serviços:

Descrição	Prestador do serviço
Gestão da carteira de investimentos	Azimut Brasil Wealth Management Ltda.
Distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo	A relação com a qualificação completa encontra-se disponível no website da Administradora.
Controladoria	BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.
Custódia e tesouraria	BNY Mellon Banco S.A.

9 Tributação

a. Cotistas

Imposto de renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é calculado semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, bem como por ocasião do resgate de cotas do Fundo. De acordo com o Art. 1º da Lei nº 11.033/04 e Art. 6º da Lei nº 11.053/04, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento com classificação tributária de Longo ou Curto Prazo são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte (IRRF) com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15% para fundos de Longo Prazo e 22,50% e 20% para fundos de Curto Prazo, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; e (ii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira de investimentos do Fundo.

Na apuração do IRRF, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal específica não sofrem retenção do IRRF.

b. Fundo

A carteira de investimentos do Fundo não está sujeita a nenhuma tributação.

10 Política de distribuição dos resultados

Os rendimentos da carteira de investimentos do Fundo são incorporados, diariamente, à posição dos cotistas.

11 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo aos cotistas é realizada por meio de correspondência, inclusive por meio de correio eletrônico (e-mail) e canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores (*world wide web*).

12 Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada a variação do CDI e o patrimônio líquido médio dos períodos/exercício foram os seguintes:

Períodos/ exercício findo em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Variação do CDI (%) (*)
De 1º de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024	13.159	2,19	1,78
De 15 de março de 2024 a 30 de junho de 2024	18.793	(0,02)	2,91
De 1º de julho de 2023 a 14 de março de 2024 (data de substituição da administradora)	28.896	5,11	-

(*) Parâmetro de referência (*benchmark*) utilizado para cálculo da taxa de performance.

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de rentabilidade no futuro.

13 Transações com partes relacionadas

a. Custódia BNY Mellon Banco S.A.

Durante o período de 1º de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024 e de 15 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, o Fundo manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. (“Banco”), integrante do conglomerado financeiro, do qual a Administradora também pertence, e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo. As despesas de custódia com o Banco, no período de 1º de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024 e de 15 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, nos montantes de R\$ 1 e R\$ 2, respectivamente, foram reconhecidas na rubrica “Auditoria e custódia” das demonstrações da evolução do patrimônio líquido. Adicionalmente, em 31 de agosto de 2024, o saldo em conta corrente do Fundo mantido junto ao Banco, no montante de R\$ 1 (período de 15 de março de 2024 a 30 de junho de 2024: R\$ 1), se encontra apresentada na rubrica “Disponibilidades” do demonstrativo da composição e diversificação da carteira.

b. Prestação de serviços de gestão/administração

Durante o período de 1º de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024 e de 15 de março de 2024 a 30 de junho de 2024, o Fundo apropriou remuneração à Administradora e/ou à Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 6, e apresentado nas rubricas “Taxa de administração” e “Taxa de performance”, nas demonstrações da evolução do patrimônio líquido.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer seja na defesa dos direitos dos cotistas, quer seja destes contra a Administradora do Fundo.

15 Alterações estatutárias

- a. Em Assembleia Geral de cotistas 8 de março de 2024 foi deliberado a rerratificação da Ata da Assembleia Geral de Cotistas que ocorreu no dia 30 de novembro de 2023, no qual deliberou a transferência do fundo para o dia 30 de janeiro 2024, contudo, em comum acordo entre os prestadores, a transferência que ocorreria em 30 de janeiro de 2024, foi prorrogada, sendo certo que o seu fechamento ocorrerá no dia 14 de março de 2024 e a abertura no dia 15 de março de 2024.
- b. Em Assembleia Geral de Cotistas de 30 de novembro de 2023 foram deliberadas: (i) a alteração do administrador do Fundo de S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A para BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (ii) a alteração da denominação social do Fundo de Azimut VIF Multiestratégia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado para Azimut Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado; (iii) a alteração da política de investimento do Fundo; (iv) a alteração do exercício social do Fundo de junho para agosto; (v) a alteração da taxa de administração do Fundo, conforme nota explicativa nº 6.a; (vi) a inclusão da taxa de performance, conforme nota explicativa nº 6.b; (vii) a inclusão da taxa de custódia do Fundo conforme nota explicativa nº 6.c. Tais deliberações entraram em vigor na abertura de 30 de janeiro de 2024.

16 Informações adicionais

- a. Durante o período de 1º de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024, a Administradora não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses próprios.
- b. A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº555/14. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados “ativos ambientais” e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos.

A Resolução CVM nº 175 entraria em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrariam em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, prorrogando o início da vigência para 2 de outubro de 2023. Os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrou em vigor. Em 27 de setembro de 2023 a CVM publicou a Resolução 187 que fez alterações pontuais na Resolução CVM nº 175, e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM 175, na qual os fundos de investimentos financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025. O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora.

* * *

Peterson Antônio da Paz
Diretor

Marcio Mota de O. Azevedo
Contador
CRC RJ-071838/O-0